

Prospeto Informativo
Depósito “Montepio Cabaz Participação Ibérico - Junho 2014/2016”
Produto Financeiro Complexo

Designação	Depósito “Montepio Cabaz Participação Ibérico - Junho 2014/2016”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	O depósito “Montepio Cabaz Participação Ibérico - Junho 2014/2016” é um depósito indexado a 2 anos, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente e com remuneração variável indexada à evolução de um cabaz (o “Cabaz”) equiponderado de 2 índices acionistas: o PSI 20 e o IBEX 35, descritos em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. Na Data de Vencimento, a remuneração do depósito irá corresponder a 50% da rentabilidade do Cabaz apurada entre a Data de Constituição e a Data de Observação Final com um valor mínimo de 0% e um máximo de 12% do montante depositado (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB - de 5,90%).
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, a totalidade do capital inicialmente depositado.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado</u>: A remuneração do depósito depende da evolução de um cabaz equiponderado de dois índices acionistas: o PSI 20 e o IBEX 35; caso a rentabilidade do Cabaz seja igual ou superior a 24%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 12% sobre o montante depositado (TANB de 5,90%). <u>Risco de Liquidez</u>: Este depósito indexado não permite a mobilização antecipada; <u>Risco de Crédito</u>: O depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Económica Montepio Geral; <u>Outros riscos</u>: Possibilidade do regime fiscal aplicável ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável poderá ter implicações, nomeadamente, no rendimento líquido gerado pelo depósito.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado “Montepio Cabaz Participação Ibérico - Junho 2014/2016” tem como instrumentos subjacentes 2 índices acionistas: o PSI 20 e o IBEX 35, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente Recomendado	O depósito é dirigido a aforradores que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de 2 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente, com alguma tolerância ao risco de remuneração, e que procurem diversificar as suas aplicações e obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais. Em particular, este depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associadas entre a Data de Constituição e a Data de Observação Final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de Acesso	Montante mínimo de 500 euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	Data de constituição: 26 de junho de 2014 Data de vencimento: 27 de junho de 2016

	O Depósito tem um prazo de 2 anos.
Mobilização Antecipada	Não é possível a mobilização antecipada total ou parcial do depósito.
Renovação	O depósito é não renovável.
Moeda	Euro
Montante	O montante mínimo de subscrição é de 500 euros. O montante máximo de subscrição por Aforrador é de 500 000 euros, sujeito ao montante disponível para a operação.
Remuneração	Na Data de Vencimento haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R) sobre o montante depositado, cujo valor corresponderá a 50% da rendibilidade do Cabaz. O valor da remuneração não poderá, porém, ser superior a 12% do montante depositado (TANB de 5,90%). Assim, o valor da remuneração (R) na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = \text{Max} [0\% ; \text{Min} (12\% ; 50\% \times \Delta \text{Cabaz})] \times \text{MD}$ Em que: • "Max" corresponde ao maior dos valores a que respeita; • "Min" corresponde ao menor dos valores a que respeita; • "MD" corresponde ao montante depositado; • "ΔCabaz" corresponde à rendibilidade do Cabaz, calculada por referência à Data de constituição do Depósito de acordo com a seguinte formula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{2} \sum_{k=1}^2 \left(\frac{\text{Índice}_{(k,final)}}{\text{Índice}_{(k,Inicial)}} - 1 \right)$ Onde: • "k" corresponde aos Índices de ações que constituem o Cabaz (k=1, 2) ◦ Índice_1 corresponde ao índice PSI 20; ◦ Índice_2 corresponde ao índice IBEX 35; • "$\text{Índice}_{(k,Inicial)}$" corresponde à cotação de fecho do índice k na data de constituição do depósito (26 de junho de 2014); • "$\text{Índice}_{(k,final)}$" corresponde à cotação de fecho do índice k na data de observação final do depósito (22 de junho de 2016). Cotação de fecho: Cotação de fecho oficial dos ativos subjacentes nas respetivas Bolsas, ajustada para eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro. (Fonte: Bloomberg) Data de Vencimento: 27 de junho de 2016 No vencimento do depósito, o capital e os juros serão creditados na conta à ordem associada. O pagamento da remuneração será arredondado ao cêntimo de euro. Base de cálculo de juros: <i>Actual</i>/360 dias. Simulação da Rendibilidade com base em dados históricos e informação adicional apresentadas no Anexo II.

Regime Fiscal	<u>Pessoas Singulares residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRS à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. <u>Pessoas Coletivas residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRC à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), tendo esta retenção a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo). <u>Pessoas Singulares não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades. <u>Pessoas Coletivas não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa coletiva, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de <u>peçoas singulares ou coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável</u>, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo). O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por depositante. No cálculo do valor global de saldos em dinheiro de cada titular de depósito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte www.fgd.pt.
Instituição Depositária	Caixa Económica Montepio Geral Para informações adicionais, os contactos são os seguintes: Balcões; 808 20 26 26 (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m), 707 20 20 24, para clientes aderentes ao Multicanal (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m e atendimento automático entre as 01h00m e as 07h00m); www.montepio.pt.
Validade das Condições	Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior. Período de subscrição é de 2 a 20 de junho de 2014. A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de subscrição antes da data prevista.

Anexo I
Depósito “Montepio Cabaz Participação Ibérico - Junho 2014/2016”
Produto Financeiro Complexo

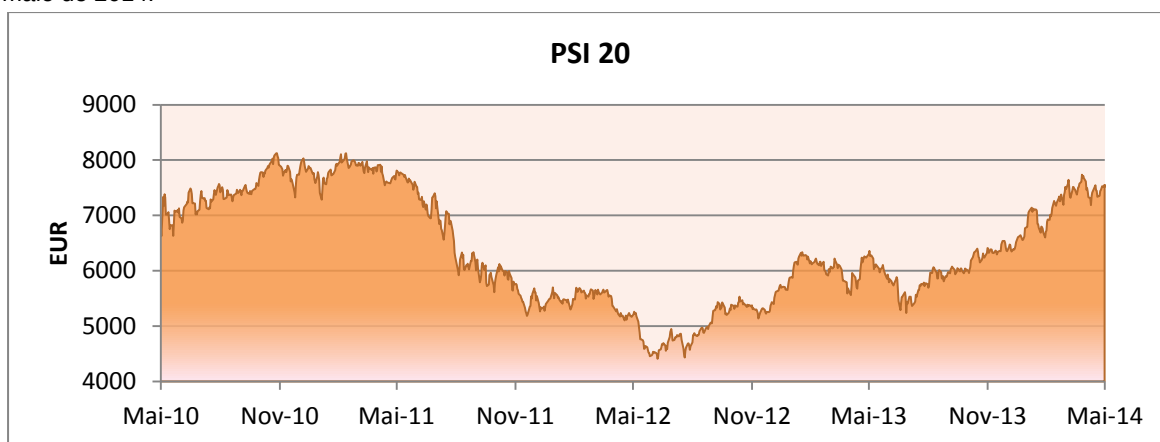
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

PSI 20:

O PSI 20 é o índice acionista de referência composto pelas 20 maiores empresas representativas do mercado português cotadas na Euronext Lisboa.

Para mais informações www.bolsadelisboa.com.pt

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária do PSI 20 entre 6 de maio de 2010 e 6 de maio de 2014.



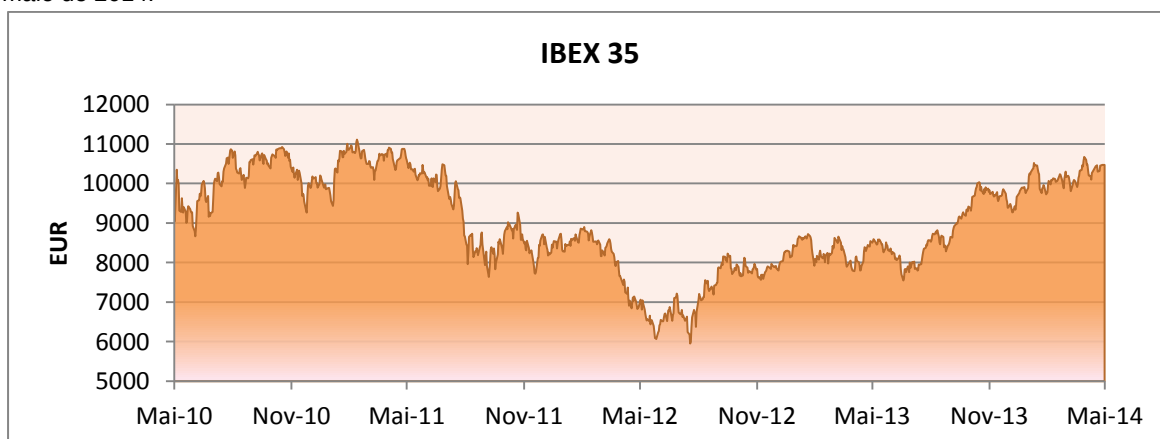
Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (PSI20 <Index>)

IBEX 35:

O IBEX 35 é o índice composto pelas 35 empresas de maior capitalização bolsista do mercado acionista espanhol e transacionáveis em mercado contínuo.

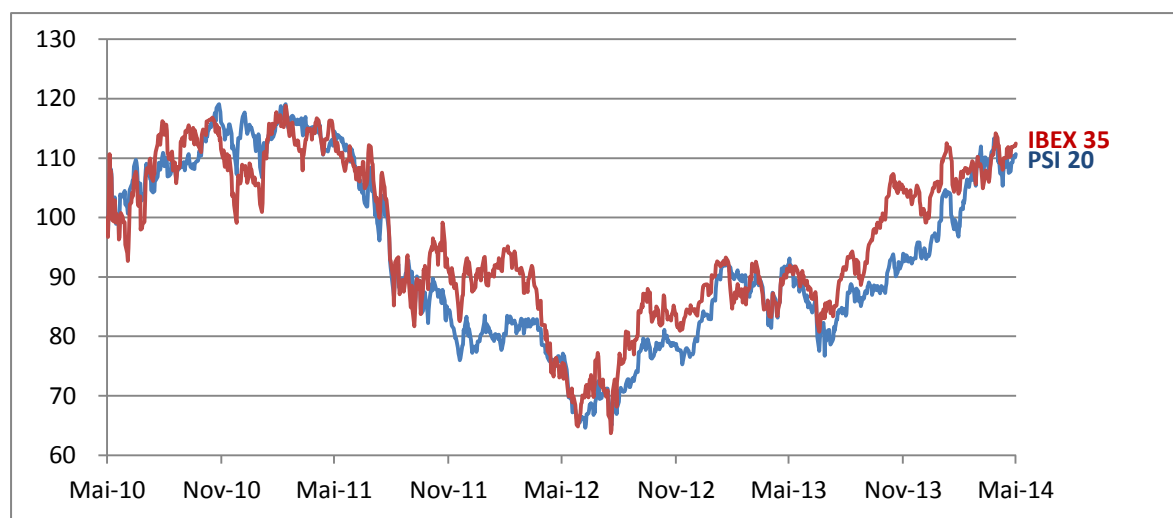
Para mais informações www.bolsamadrid.es

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária do IBEX 35 entre 6 de maio de 2010 e 6 de maio de 2014.



Fonte: Bolsa de Madrid - dados recolhidos da Bloomberg (IBEX <Index>)

O gráfico seguinte ilustra a evolução normalizada (base 100 a 6 de maio de 2010) das cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes até 6 de maio de 2014.



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Medidas de Rendibilidade (1) e Risco (2)

- (1) A tabela seguinte apresenta a rendibilidade (variação das cotações de fecho) dos Instrumentos Subjacentes à data de 6 de maio de 2014.

Instrumentos Subjacentes	1 Mês	3 Meses	6 Meses	12 Meses
PSI 20	-1,54%	9,64%	17,83%	19,88%
IBEX 35	-1,83%	5,19%	6,55%	23,26%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

- (2) A tabela seguinte apresenta a volatilidade (desvio-padrão anualizado dos retornos diários) dos Instrumentos Subjacentes à data de 6 de maio de 2014.

Instrumentos Subjacentes	12 Meses
PSI 20	18,93%
IBEX 35	17,00%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

A tabela seguinte apresenta as correlações entre os retornos diários dos Instrumentos Subjacentes observadas entre 6 de maio de 2013 e 6 de maio de 2014.

Instrumentos Subjacentes	PSI 20	IBEX 35
PSI 20	1	0,697
IBEX 35	0,697	1

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Os valores constantes nos gráficos e tabelas acima apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos, uma vez que rendibilidades passadas não constituem garantia de rendibilidades futuras.

Anexo II
Depósito "Montepio Cabaz Participação Ibérico - Junho 2014/2016"
Produto Financeiro Complexo

Rendibilidade com base em dados históricos e informação adicional

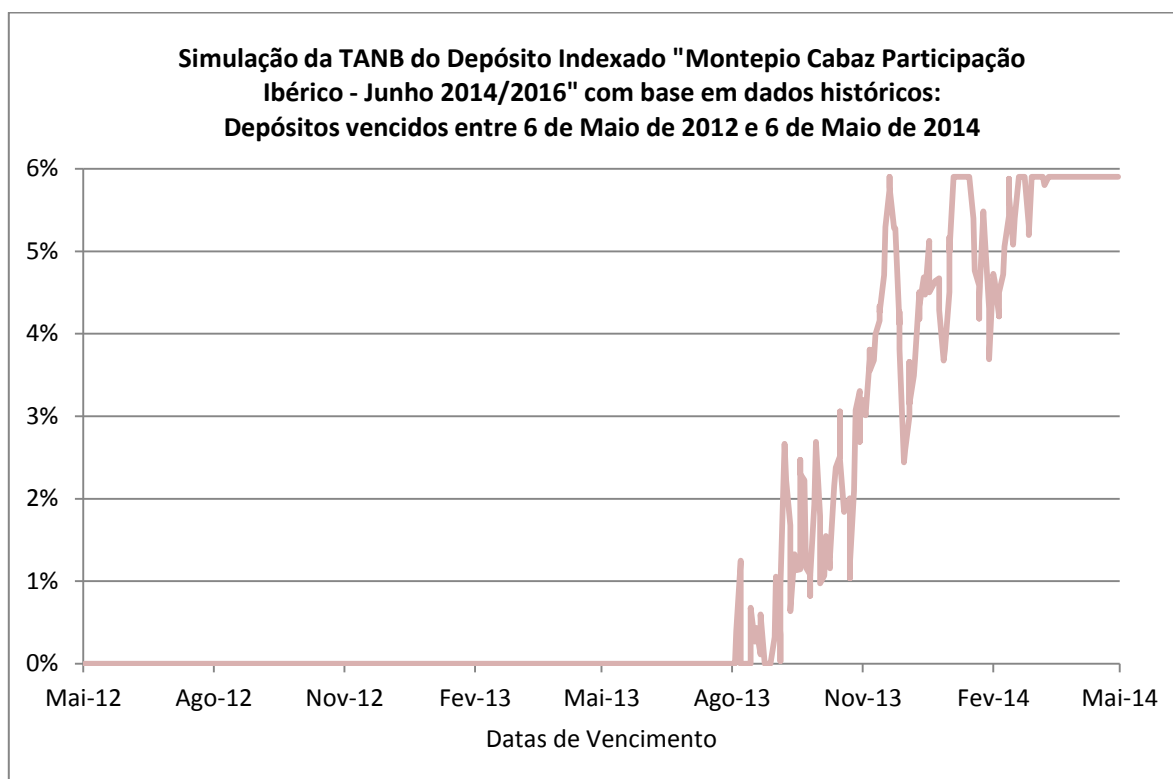


Tabela de frequências da TANB simulada para depósitos vencidos entre 6 de maio de 2012 e 6 de maio de 2014.

TANB	Nº Observações (%)
0,00%	64,56%
]0,00% ; 2,00%]	7,28%
]2,00% ; 4,00%]	6,70%
]4,00% ; 5,90%[	9,77%
5,90%	11,69%

O gráfico e tabela anteriores foram calculados pela CEMG, com base nas cotações de fecho diárias dos instrumentos subjacentes recolhidas da Bloomberg e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rendibilidade para o futuro.

O Agente de Cálculo é a CEMG (Caixa Económica Montepio Geral).

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer um dos índices de ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção das Entidades Calculadoras dos Índices de Ações;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor dos Índices de Ações;

- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar das Entidades Calculadoras, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições dos Índices de Ações, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (CEMG), como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação dos índices de ações que constituem o Cabaz, bem como de futuros ou opções sobre esses índices, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja ultrapassada para todos os índices de ações que constituem o Cabaz.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).